

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 088/2022 – CSL/EMSERH

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182.549/2021 – EMSERH

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de **desobstrução de redes e galerias de esgoto, sucção, limpeza, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas, caixas de esgoto e caixas de gorduras** das unidades de saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

EMPRESA PÚBLICA LICITANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH.

DATA E HORÁRIOS

Acolhimento das Propostas: Até 27/05/2022, às 08h45min.

Abertura das Propostas: 27/05/2022, às 08h45min.

Disputa: 27/05/2022, às 09h00min, horário de Brasília-DF.

Endereço: www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº [927002]

AGENTE DE LICITAÇÃO: Lauro César Costa

EQUIPE DE APOIO: Yara Santana Sousa de Lacerda

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 088/2022 – CSL/EMSERH**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182.549/2021 - EMSERH****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREÂMBULO**

A **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares**, neste ato designada **EMSERH**, através do Agente de Licitação que este subscreve, designado pela **Portaria nº 097, datada de 17 de fevereiro e publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 18 de fevereiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o modo de **Disputa Aberto**, tendo em vista do que consta do **Processo Administrativo nº 182.549/2021-EMSERH**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH**, disponível em "www.emserh.ma.gov.br", da **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011**, da **Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016** e **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, conforme orientações no **item 6** do Edital, por meio do site www.licitacoes-e.com.br para obtenção da chave de identificação e de senha.

O Edital e seus anexos, bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH encontram-se disponíveis no site da EMSERH "www.emserh.ma.gov.br".

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Licitação Eletrônica tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **desobstrução de redes e galerias de esgoto, sucção, limpeza, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas, caixas de esgoto e caixas de gorduras** das unidades de saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as quantidades, unidade de fornecimento e especificações dos itens descritas no Termo de Referência e Proposta de Preços (Anexo I e Anexo II) deste edital e as constantes no sistema **Licitações-e**, prevalecerão as descritas no Termo de Referência e Proposta de Preços (Anexo I e Anexo II) deste edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1.3. O valor estimado será **sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme o **Modelo de Proposta de Preços - ANEXO II**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária	21202
Unidade	EMSERH
Despesa	4-3-02-01-43 Serviços de Limpeza e Esgoto

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

3.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição;

3.3. Havendo qualquer divergência entre o Edital e o Termo de Referência – Anexo I, prevalecerá o Edital.

3.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário.

3.5. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a abertura do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e dos documentos de habilitação.

3.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

3.7. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na página **www.emserh.ma.gov.br** ou na sede da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**, situada na Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, bairro Calhau, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min., onde poderão ser consultados gratuitamente.

3.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **EMSERH**.

3.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001**, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

3.10. Os licitantes que desejarem obter cópia dos documentos juntados aos autos, bem como vistas, deverão solicitar pessoalmente, junto à Ouvidoria da EMSERH, ou eletronicamente, através do sítio **www.acessoainformacao.ma.gov.br**.

3.11. É facultado ao Agente de Licitação:

- a) É facultada ao Agente de Licitação ou Autoridade Competente da EMSERH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope contendo a proposta ou envelope contendo a documentação, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.
- b) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- c) O Agente de Licitação, caso necessário, verificará, em sessão, a autenticidade dos documentos caso os mesmos sejam entregues em cópias simples, mediante a apresentação dos originais.
- d) Releva omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- e) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da **EMSERH**, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.
- f) Delegar aos membros da Equipe de Apoio atribuições pertinentes ao processo.
- g) Suspender os trabalhos da Sessão Pública para análise de documentos, realização de diligências e julgamento das propostas.
- h) Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- i) Em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que:

4.1.1. Tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.2. Estejam devidamente credenciados no Sistema **Licitações-e** do Banco do Brasil;

4.1.2.1. O Banco do Brasil atuará como provedor do sistema eletrônico;

4.1.3. Como requisito para participarem da Licitação Eletrônica, **em campo próprio do sistema eletrônico, manifestem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;**

4.1.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CSL/EMSERH, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão;

4.2. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMSERH a empresa que se enquadrar em uma das hipóteses previstas no **art. 8º do RILC/EMSERH.**

4.3. Os interessados em participar das contratações devem se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Instituição nos termos do Código de Conduta e Integridade da EMSERH divulgado por meio do seu sítio eletrônico.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital de licitação, por irregularidade, protocolizando o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até **03 (três) dias úteis antes da realização da sessão.**

5.1.1. A impugnação ou solicitação de esclarecimento poderão ser apresentadas na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL da **EMSERH** ou enviadas por e-mail (**csl@emserh.ma.gov.br** e/ou **lauro.costa@emserh.ma.gov.br** e/ou **laurocsl8@gmail.com**), em dias úteis e das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

5.2. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos nos termos do Edital de licitação perante a EMSERH, o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A interposição de impugnação ou de pedido de esclarecimentos não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

5.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas, a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ou maior ao inicialmente estabelecido.

5.5. Os prazos para impugnação e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.

5.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas nas páginas "**www.emserh.ma.gov.br**" e "**www.licitacoes-e.com.br**" e na sede da **EMSERH.**

5.6.1. Ao acessar o Edital no site da **EMSERH** ou no sistema **Licitações-e**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, nas páginas **www.emserh.ma.gov.br** e/ou **www.licitacoes-e.com.br**, de eventuais alterações, notificações e comunicações.

5.7. O Agente de Licitação, para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos, poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da **EMSERH**.

5.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Licitação, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **CSL/EMSERH**.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar da Licitação Eletrônica, o licitante deverá fazer sua adesão e cadastrar seu(s) representante(s) conforme segue:

6.1.1. Se o fornecedor é correntista do Banco deverá:

- a) Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;
- b) Firmar termo de adesão ao regulamento; e
- c) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

6.1.2. Se o fornecedor não é correntista do Banco deverá:

- a) Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;
- b) Fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
- c) Firmar Termo de Adesão ao Regulamento; e
- d) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

6.1.3. O **Termo de Adesão ao Regulamento** e o **Termo de Nomeação de Representante** podem ser obtidos na página do Licitações-e, na *Internet*, opção "**Solicitação de Credenciamento no Licitações-e**", ou diretamente nas agências do Banco.

6.1.4. Ao preencher o formulário disponível na *Internet* o fornecedor faz apenas o seu pré-cadastro. A agência do Banco do Brasil de sua escolha fará contato para complemento e efetivação do cadastramento.

6.1.5. A partir do cadastramento, o usuário e seus representantes estarão habilitados para acessarem as funcionalidades que lhe couberem no Licitações-e.

6.1.6. O credenciamento do interessado no Sistema Licitações-e poderá ser realizado pela internet por meio do link "**www.licitacoes-e.com.br/aop/solicitar-credenciamento.aop**".

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CSL/EMSERH, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando a **unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário e total** para todos os itens;

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

7.3. A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta (item/lote), já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas neste Edital.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, deste Edital serão desconsiderados;

7.10. A **Proposta de Preços readequada ao valor final**, conforme modelo no **Anexo II** deste Edital, deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

a) Número da Licitação, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência (Anexo I) e Modelo de Proposta de Preços (Anexo II)**, com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário e total**, para todos os itens;

d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços/fornecimento do objeto desta Licitação;

d.1) Havendo divergências entres os preços unitários e preços totais, prevalecerão os valores unitários. No caso divergências entres os valores numéricos e por extensos prevalecerão os indicados por extenso.

e) Prazo de validade da proposta: não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da abertura do certame;

f) Prazo de início de execução dos serviços: Conforme **item 3.3.2.** do Termo de Referência (Anexo I);

g) Local de execução dos serviços: Conforme **Anexo I - C** do Termo de Referência (Anexo I);

h) Prazo de Validade/Garantia dos Serviços: Conforme **item 8.1.8.** do Termo de Referência (Anexo I);

i) Declaração Consolidada, conforme **Anexo III**;

7.10.1. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior (7.10);

7.11. Caso os **prazos de validade da proposta, prazo de início de execução, local de execução e prazo de validade/garantia dos serviços**, sejam omitidos da Proposta de Preços, o Agente de Licitação entenderá como sendo iguais aos previstos no **subitem 7.10**, respectivamente, **alíneas "e", "f", "g" e "h"**.

7.12. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

7.12.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a EMSERH, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a EMSERH.

7.12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

7.13. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.14. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital;

7.15. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

7.16. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

7.17. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

7.17.1. A proponente não poderá desistir do lance e/ou proposta já ofertado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e no RILC/EMSERH;

7.18. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital e no RILC/EMSERH;

7.19. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **120 (cento e vinte) dias consecutivos**.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta Licitação Eletrônica, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio **www.licitacoes-e.com.br**.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

9.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL** do **LOTE**, sendo vencedor nesta fase o licitante que auferir o **MENOR PREÇO TOTAL NO LOTE**.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

9.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante;

9.4. Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor;

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Agente de Licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Licitação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.9. O Agente de Licitação analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.

9.10. O licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

9.10.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.11. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Agente de Licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.

9.12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.12.1. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento; **(aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa fechado, conforme art. 94, parágrafo único do RILC/EMSERH).**

b) Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

c) Sorteio; **(aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa aberto, conforme art. 95 do RILC/EMSERH).**

9.12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

9.12.3. A disputa final citada na **aliena "a" do subitem 9.12.1** será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar;

a) Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de **10 (dez) minutos**, apresentar um novo **lance fechado** por meio da opção **"Enviar Lance de Desempate"**, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

9.12.4. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

9.12.5. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do item ou lote.

a) Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

9.12.6. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

9.13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MEI / ME / EPP.

9.13.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI / ME / EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 10.403/2015.

9.13.2. A identificação do licitante como MEI / ME / EPP, será confirmada após o encerramento da fase de lances.

9.13.3. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

9.13.4. Para efeito de aplicação do critério de desempate para MEI / ME / EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da MEI / ME / EPP em exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.13.3** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

9.13.6. O disposto nos **subitens 9.13.3** e **9.13.4** relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Agente de Licitação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação/recusa de outra que tenha obtido colocação superior, o Agente de Licitação deverá negociar condições

mais vantajosas com quem o apresentou.

a) A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.4. Se depois de adotada a providência referida na alínea "a" deste subitem não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto licitado;

11.2. Após o término da fase de lances/negociação e análise da proposta detentora do menor preço, serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) Conttenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;
- f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

11.3. Caso entenda que o preço é inexequível, o Agente de Licitação deverá antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de documentos, tais como, planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração, contrato, notas fiscais, ainda que em execução, com preços semelhantes, ou outros documentos equivalentes.

11.3.1. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

11.3.2. Confirmada a inexequibilidade, o Agente de Licitação poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

11.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

11.5. Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação e, em seguida, anunciará o licitante vencedor.

11.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, observado, no que for pertinente, os dispositivos da LC nº 123/06.

11.7. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta **por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos.**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte:

- a) Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;
- b) Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;

b.1) Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ.

12.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as **certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa.**

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de Identificação do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização;

12.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.1.2. O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela EMSERH, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a.1.) Atestado de Capacidade Técnica da proponente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando atividade pertinente a compatível com o objeto da presente licitação;

a.2.) Atestado de Capacidade Técnica do responsável técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando atividade pertinente a compatível com o objeto da presente licitação;

a.3.) Declaração de visita técnica ou declaração de dispensa de visita técnica (anexo II e III);

a.4.) Apresentar Licença de Operação (LO) vigente da proponente para coleta e transporte de resíduos perigosos (efluentes hospitalares) pelo órgão ambiental competente;

a.5.) Apresentar Licença de Operação (LO) vigente do local de destino final da unidade receptora pelo órgão ambiental competente;

a.6.) Apresentar Outorga de Diluição de Efluentes do local de destino final da unidade receptora pelo órgão ambiental competente;

a.7.) Cadastro/Certificado de Regularidade da proponente e responsável técnico junto ao IBAMA;

a.8.) Cadastro/Certificado de Regularidade da unidade receptora junto ao IBAMA;

a.9.) Certidão de Registro do profissional responsável da proponente junto ao CREA, CRQ ou outro a que a lei atribua a competência para o registro de profissionais legalmente habilitados para realização dos serviços integrantes do objeto do presente Memorando;

a.10.) Certidão de Registro da unidade receptora junto ao CREA, CRQ ou outro a que a lei atribua a competência para o registro de empresas legalmente habilitados para realização dos serviços integrantes do objeto do presente Memorando;

a.11.) Certidão de Registro do profissional responsável da unidade receptora junto ao CREA;

a.12.) Certificado de Inspeção Veicular – CIV;

a.13.) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP;

a.14.) Apresentar Licença Sanitária, expedida pelo órgão sanitário competente, ou Declaração de Não Obrigatoriedade da Expedição de Licenciamento a ser expedido pelo órgão sanitário competente.

a.15.) Laudo Físico/Químico e Biológico Mensal da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE receptora.

b) Caso a licitante não possua Estação de Tratamento de Esgoto própria para receber e tratar os resíduos retirados das fossas e lodo das ETE's, deverá apresentar:

b.1.) Cópia do Contrato celebrado entre a empresa licitante e a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE que irá receber os resíduos retirados das fossas ou declaração de futura contratação da empresa, com anuência desta;

b.2.) Laudo Físico/Químico e Biológico Mensal da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE receptora.

b.3.) Cadastro/Certificado de Regularidade da empresa referente a Estação de Tratamento de Esgoto receptora.

b.4.) Licença de Operação (LO) da Estação de Tratamento de Esgoto de destino final da unidade receptora pelo órgão ambiental competente;

b.5.) Apresentar Outorga de Diluição de Efluentes do local de destino final da unidade receptora pelo órgão ambiental competente;

c) A CONTRATADA deverá possuir, em seu quadro, profissional (is) de nível superior tais como: Engenheiro civil ou Químico, Engenheiro ambiental e/ou Sanitarista, Geógrafos ou outro a que a lei atribua a competência para o registro de profissionais legalmente habilitados para realização dos serviços integrantes do objeto do presente Memorando detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica devidamente registrada no órgão competente comprovando experiência na prestação dos serviços objetos deste Termo. A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico com a contratada poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, do Contrato de Prestação de Serviço ou da Ficha de Registro de Empregado.

12.4.DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da

pessoa física, com data não excedente a **120 (cento e vinte) dias** de antecedência da data de sua emissão/expedição, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.

a) Na impossibilidade da emissão da certidão a que se refere o **subitem anterior**, deve ser apresentada pelo licitante o **Plano de Recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005**.

12.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a) As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB nº 2023 de 30 de abril de 2021, terão que apresentar, até o dia 31 do mês de julho, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado;

b) As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

c.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

c.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

c.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

c.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

d) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** e/ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação admitidas à atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

e) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o **Balanco de Abertura** que será apresentado por empresas constituídas no **exercício em curso.**

f) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.4.2.1. As **demonstrações contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, sendo obedecidas as formas de publicação, de acordo com a legislação aplicável a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos das alíneas que seguem:

a) Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

b) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

c) Por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme legislação vigente ou;

d) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

e) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.4.3. A prestação de declaração falsa ou indevida de MEI / ME / EPP neste certame ensejará a inabilitação da licitante.

12.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social / INSS**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;

12.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

a) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;

b) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c) Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.6.3** for comprovada mediante a apresentação de **uma única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, o Agente de Licitação poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

12.5.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo **às empresas sediadas no estado do Maranhão**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.5. Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no sítio eletrônico **www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes**.

12.5.5.1 No momento do exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica / TCU disponível em (**<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>**). A consulta consolidada inclui a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

12.5.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do **art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de

ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5.5.2. Constatada a existência de sanção que impeça o licitante de participar de licitação no âmbito da EMSERH, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra.

12.5.6.1. As **MEI / ME / EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da **Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §4º da LC 123/2006);

b) A não regularização da documentação de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Na hipótese da não contratação de **MEI / ME / EPP**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.6.A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases seguintes.

12.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

12.8.A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

12.9. Para os documentos nos quais não se exige a definição expressa do prazo de validade, será considerado o **prazo de 120 (cento e vinte) dias** a partir da data de sua expedição.

12.9.1. O disposto no subitem 12.9 não se aplica às declarações emitidas pelo próprio licitante e nem ao documento exigido no **subitem 12.3.1, alínea "a"**.

12.10. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Agente de Licitação, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no Edital.

12.11. Para fins de habilitação, a verificação pela EMSERH, órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **"proposta ajustada ao lance final"**, bem como os **"documentos de habilitação"**, por meio do menu **"opções"** e depois **"incluir anexo proposta"** no sistema **Licitações-e** ou através dos e-mails **"csl@emserh.ma.gov.br"** ou **lauro.costa@emserh.ma.gov.br** e/ou **laurocsl8@gmail.com** no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas após convocação do Agente de Licitação** via chat, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa/solicitação da licitante e aceita pelo **Agente de Licitação**.

13.1.1. Os documentos remetidos por uma das formas prevista no subitem anterior **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Licitação via chat.

13.1.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.1.1.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo Agente de Licitação, deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão Setorial de Licitação – CSL da EMSERH, localizado na **Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro Calhau - São Luís/MA, CEP: 65.071-360**.

13.1.1.3. A licitante que desejar ter vistas aos documentos apresentados deverá encaminhar requerimento para os e-mails indicados no **subitem 13.1** deste Edital.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3. Os documentos necessários ao certame poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado vinculado à Comissão de Licitação, ou autenticado digitalmente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 114 do RILC/EMSERH.

a) No caso de autenticação através da CSL/EMSERH, somente serão aceitos os **documentos originais** para fins de comprovação da autenticidade das cópias¹.

13.4. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade através do site do órgão emissor.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá **manifestar intenção de recorrer**, via sistema eletrônico e dentro do prazo de **2 (duas)**

¹ Acórdão 801/2004 - Plenário TCU

horas, em seguida será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a apresentação das **RAZÕES RECURSAIS**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **CONTRARRAZÕES** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.1.1. Qualquer licitante poderá **manifestar intenção de recorrer** por meio do **Menu "Opções" >consultar lotes >consultar recurso >registrar intenção de recurso**;

14.1.2. A falta de manifestação imediata de interpor recurso, no prazo de **2 (duas) horas** estabelecido, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

14.1.3. As **razões do recurso** bem como as **contrarrazões** deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico "**csl@emserh.ma.gov.br**", com cópia para "**lauro.costa@emserh.ma.gov.br** e/ou **laurocs18@gmail.com**" ou **protocolados** na Sala da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min;

14.2. O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.3. Os recursos meramente protelatórios serão sujeitos à aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 213, conforme disciplina o art. 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

14.4. O recurso será dirigido ao **Presidente da EMSERH**, por intermédio do Agente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMSERH**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

14.6. Caberá recurso administrativo, à Instância Superior, em única fase recursal, da decisão da autoridade competente que, por recusa injustificada à assinatura do contrato ou por descumprimento contratual, rescindir o instrumento contratual nos casos nele especificados ou aplicar as penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de **10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão**.

14.6.1. O recurso será dirigido à Instância Superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, não sendo o caso, fazê-lo subir devidamente informado.

14.6.2. Nas hipóteses do **subitem 14.6** deste Edital, o recurso administrativo não possuirá efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário.

14.6.3. A autoridade recorrida poderá, de ofício ou a pedido, havendo motivado receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, conferir efeito suspensivo ao recurso.

14.6.4. A interposição do recurso administrativo ensejará preclusão para quaisquer outras manifestações da empresa interessada sobre a decisão da qual foi intimada.

14.6.5. O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) Intempestivamente;
- b) Por quem não seja parte sucumbente no processo;
- c) Após exaurida as instâncias administrativas do processo;

14.6.6. Não caberá pedido de reconsideração nas decisões das hipóteses do **subitem 14.6** deste Edital, bem como nas decisões da Instância Superior.

14.7. Caberá recurso, no mesmo prazo previsto no **subitem 14.1 deste Edital**, contra a decisão da autoridade competente que:

- a) suspender ou cancelar ata de registro de preços;
- b) indeferir, suspender ou cancelar registro cadastral;
- c) indeferir pré-qualificação.

14.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto desta **Licitação Eletrônica** será Adjudicado pelo **Agente de Licitação**, ao(s) vencedor(es) dos itens/lotes quando não houver interposição de recurso administrativo.

15.1.1. Havendo interposição de recurso, o ato de Adjudicação deverá ser efetivado pelo Presidente da EMSERH.

15.2. A Homologação desta **Licitação Eletrônica** compete ao **Presidente da EMSERH**.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. Quanto a Administração manifestar interesse em revogar ou anular licitação, no caso de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no inciso III do artigo 42 do RILC/EMSERH, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do interesse**, para que os licitantes manifestem interesse em contestar o respectivo ato.

16.2. Além das hipóteses previstas no artigo 98, §3º e no artigo 187, §2º, inciso II, ambos do RILC/EMSERH, o Presidente da EMSERH poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

16.2.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o subitem 16.2.2.

16.2.2. A nulidade da licitação induz à do contrato.

16.2.3. O disposto nos subitens 16.2, 16.2.1 e 16.2.2 aplica-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, a EMSERH convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Instrumento Contratual (Anexo IV)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 23** deste Edital;

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH;

17.2. É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conformidade com o instrumento convocatório;

b) Revogar a licitação.

17.3. Decorridos **120 (cento e vinte) dias** da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, caso outro prazo não tenha sido estabelecido no instrumento convocatório.

17.4. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes específicos ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

a) Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensada do cumprimento desta disposição.

b) A assinatura do contrato, de seus aditivos e de qualquer outro documento pertinente à sua execução pode ser realizada eletronicamente, conforme regulamentado em ato normativo interno;

c) A formalização do instrumento de contrato estará condicionada à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI e à apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) junto à CAEMA, na forma da Lei n.º 6.690/96 e do Decreto Estadual n.º 21.178/05, respectivamente, não sendo exigível a comprovação de regularidade fiscal;

17.5.No ato da assinatura do contrato, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013;

17.6.O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EMSERH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.7.O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.8.A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

17.9. Obrigam-se os contratados a:

17.9.1. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

17.9.2. Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;

17.9.3. Não utilizar, de qualquer forma, de trabalho infantil ou em condições análogas à de escravo;

17.9.4. Adotar boas práticas de preservação ambiental; e

17.9.5. Conhecer e respeitar o Código de Conduta e Integridade da EMSERH.

17.10.É vedado aos contratados e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com a EMSERH de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1.Conforme **ITEM 13** do Termo de Referência (Anexo I) e **CLÁUSULA 10** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

19. DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Conforme **ITEM 15** do Termo de Referência (Anexo I) e **CLÁUSULA 8** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital..

20. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Conforme **CLÁUSULA 9** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

21. DA REVISÃO

21.1. Conforme **CLÁUSULA 11** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

22. DO REAJUSTE

22.1. Conforme **CLÁUSULA 15** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Além das sanções previstas no **CLÁUSULA 12** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital, os participantes poderão sofrer as penalidades previstas nos **arts. 211 a 216 do RILC/EMSERH.**

24. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Conforme **ITEM 3** do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e **CLÁUSULA 2** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.2. O **resultado desta licitação** será comunicado mediante publicação no site da **EMSERH** "www.emserh.ma.gov.br".

25.3. Ocorrendo feriado, ponto facultativo ou fato superveniente que impeça a abertura das propostas e o início da disputa desta licitação na data acima mencionada, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

25.4. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO I-A Modelo de Declaração de Visita/Vistoria

ANEXO I-B Modelo de Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria

ANEXO I-C Endereço das Unidades por Regionais

- ANEXO I-D** Previsão de Quantitativos – Médias Anuais e Mensais, por Unidade de Saúde
- ANEXO II** Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III** Declaração Consolidada;
- ANEXO IV** Minuta de Contrato.

São Luís (MA), XX de XXXXXX de 2020.

Lauro César Costa
Agente de Licitação da EMSERH
Matricula nº 528

MINUTA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 088/2022 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182.549/2021 - EMSERH**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **desobstrução de redes e galerias de esgoto, sucção, limpeza, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas, caixas de esgoto e caixas de gordura** das UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA EMSERH.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH), criada pela Lei nº. 9.732, de 19 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 24 de dezembro de 2012, tem por finalidade "a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e farmacêutica, de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação de apoio às instituições de ensino, pesquisa e extensão". Nesse contexto, compete à EMSERH administrar os EAS no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), competindo à Gerência de Engenharia e Manutenção o planejamento, coordenação e implementação os processos envolvidos no provimento de adequadas condições de infraestrutura física e de equipamentos em unidades hospitalares;

2.2. Considerando a Lei Federal Nº 9.605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao Meio Ambiente.

2.3. Considerando que algumas UNIDADES DE SAÚDE não possuem rede de esgoto instalada em suas proximidades, portanto necessitam do uso diário e contínuo das fossas sépticas e ETE's existentes em suas dependências;

2.4. Considerando a Resolução CONAMA Nº 357/05, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.

2.5. Considerando a Resolução CONAMA Nº 430/11, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/05.

2.6. Considerando que o acúmulo de resíduos poderia causar grandes transtornos e prejudicar as atividades fornecidas, já que o retorno de dejetos da rede de esgoto oferece risco às pessoas que utilizam os serviços das unidades e dessa forma ficando em desacordo com as normas NBR 7229:1993; NBR 13969:1997 e NBR 12209:2011, que dispõe respectivamente de "Projeto, construção e operação de sistemas de tanque sépticos", "Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação" e "Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários";

2.7. Considerando que os lodos gerados pela ETE, são uma mistura que contém minerais, colóides e material orgânico decomposto, precisam de tratamento e transporte adequado. É a RESOLUÇÃO 375, de 30 de agosto de 2006, do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) que define os critérios a serem seguidos para a utilização do lodo. Os tipos de tratamento são baseados em consonância com o objetivo pretendido, mas estão divididos em adensamento, estabilização, desaguamento, secagem térmica e incineração.

2.8. Considerando o atendimento as normas vigentes na RESOLUÇÃO – RDC nº63 em seu Art. 50 “O Serviço de Saúde deve manter disponível a todos os trabalhadores: I - Normas e condutas de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental”;

2.9. Considerando a necessidade de constantes intervenções nas redes e galerias de esgoto, caixas de esgoto, e caixas de gordura que por vezes entopem devido a diversos fatores sendo os de maiores impactos o descarte inadequado de lixo como gases, copos plásticos, perfuro cortantes, luvas de látex, algodão, esparadrapos etc.;

2.10. Considerando que conforme a proporção dos problemas de obstrução os técnicos em hidráulica não podem fazer o devido reparo sem o uso de equipamentos maiores e intervenções que por muitas vezes atrapalham a operação das unidades de saúde, faz-se necessário o uso de tecnologia mais adequada;

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Periodicidade dos serviços

3.1.1. Os serviços de limpeza de fossa deverão ser executados sob demanda, com previsão média de volume estimada por lote, conforme ANEXO V;

3.1.2. Os serviços de limpeza das caixas de esgoto e de gordura, deverão acontecer semestralmente ou por demanda, caso necessário.

3.1.2.1. Os serviços de transporte e destinação final de lodo das ETE’s deverão acontecer com previsão média de volume estimada por unidade de saúde, conforme ANEXO V;

3.1.2.2. O prazo de recebimento deverá ser feito no momento da execução de cada coleta, com atesto da unidade, onde constará: identificação da empresa; identificação do caminhão; identificação do motorista; registro do volume coletado; evidência fotográfica do serviço executado; e inspeções visuais das condições gerais das fossas sépticas com apontamento das necessidades de manutenção caso necessário.

3.2. Procedimentos a serem adotados pela CONTRATADA:

3.2.1. Para cada serviço realizado e para cada carga de resíduos, deverá ser emitido, pela CONTRATADA, um documento contendo o tipo de serviço, quantitativo, local da retirada e local da destinação final. Para a coleta, sucção e retirada de efluentes, o documento deverá ser assinado pelo funcionário da CONTRATANTE que acompanhou o serviço. Para a destinação final, o documento deverá ser assinado pelo funcionário da respectiva Estação de Tratamento que recebeu e acompanhou o serviço, constando nome completo, carimbo, matrícula e assinatura do mesmo, juntamente com a data que foi realizado o serviço. Ao apresentar a Nota Fiscal, a CONTRATADA deve anexar todos os documentos devidamente assinados os quais compõe o quantitativo da nota referida.

3.2.2. A CONTRATADA deverá emitir relatório fotográfico dos serviços executados em duas vias assinadas pelos responsáveis pela unidade, onde uma via permanecerá na unidade e outra anexa a nota fiscal compondo processo de medição dos serviços.

3.2.3. Nos serviços que impliquem a remoção de resíduos para uma estação de tratamento de esgoto, a CONTRATADA deve apresentar à fiscalização da CONTRATANTE o **Manifesto de Transporte de Resíduos**, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Identificador do gerador (NOME, CNPJ e MUNICÍPIO);

b) Identificador do transportador (NOME, CNPJ, MUNICÍPIO, NOME DO CONDUTOR, CARIMBO, MATRÍCULA, MARCA DO VEÍCULO, PLACA DO VEÍCULO, Nº L.O. SEMA);

c) Unidade de destinação (NOME, CNPJ, MUNICÍPIO, NOME DO RESPONSÁVEL, CARIMBO, MATRÍCULA, TELEFONE DO RESPONSÁVEL, E-MAIL DO RESPONSÁVEL).

3.2.4. Por ser uma ferramenta de comprovação da execução do serviço que garante tanto o volume retirado, quanto o volume a ser tratado, faz-se necessária a apresentação do **MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos)**.

3.2.5. Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar os equipamentos de proteção individual, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho;

3.2.6. Os serviços serão iniciados no prazo imediatamente após assinatura de contrato e por se tratar de um serviço atendido por demanda, deverão ser executados em até 24 horas da emissão de cada Ordem de Serviço;

3.3. Horários e dias de Execução dos serviços:

3.3.1. Os serviços deverão ser executados nos períodos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas, respeitando os dias e horários de funcionamento das unidades, podendo haver solicitações de demanda após o horário comercial e nos finais de semana para unidades onde há atendimento contínuo.

3.3.2. A EMPRESA DEVERÁ DAR INICIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.

3.4. Limpeza de fossa séptica:

3.4.1. Antes do início dos trabalhos de limpeza das fossas sépticas, verificar visualmente a situação estrutural das mesmas e as condições internas, caso constate alguma anomalia, informar ao Diretor da Unidade Hospitalar e ao setor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do serviço;

3.4.2. Verificar a situação estrutural da fossa séptica, investigando a existência de fendas e ou rachaduras que permitam vazamento ou infiltração. Em caso positivo, deverá emitir relatório descrevendo as imperfeições ou danos encontrados ao Diretor da Unidade Hospitalar e ao setor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do serviço, para providenciar os reparos necessários;

3.4.3. Verificar as condições das tampas se estão devidamente vedadas de modo a impedir a entrada de poeira, insetos e outros tipos de organismos que propiciem a contaminação. Caso não estejam, a CONTRATADA deverá emitir relatório descrevendo as imperfeições ou danos encontrados ao Diretor da Unidade Hospitalar e ao setor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do serviço, para providenciar os reparos necessários;

3.4.4. Serviços de limpeza de fossas sépticas com destino final do resíduo com caminhão combinado limpa fossa á vácuo, com tanque, bomba vácuo para sucção de deslocamento de ar, equipado com mangueiras com 01(um) operador e 01(um) ajudante devidamente capacitado e treinado;

3.4.5. Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela CONTRATADA, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para limpeza;

3.4.6. A CONTRATANTE poderá solicitar serviços extras de limpeza de fossa, sempre que for necessário, desde que a demanda solicitada não ultrapasse o volume total contratado para cada unidade, devendo a CONTRATADA atender a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas a contar da emissão da ordem de serviço;

3.4.7. O destino final dos resíduos deverá ser impreterivelmente uma Estação de Tratamento de Esgotos, não sendo permitido sob nenhuma hipótese qualquer outra destinação;

3.5. Limpeza de caixa de esgoto ou gordura:

3.5.1. Antes do início dos trabalhos de limpeza das caixas de gordura ou esgoto, verificar visualmente a situação estrutural das mesmas e as condições internas, caso constate alguma anomalia, informar ao Diretor da Unidade Hospitalar e ao setor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do serviço;

3.5.2. Verificar a situação estrutural das caixas de gordura ou esgoto, investigando a existência de fendas e ou rachaduras que permitam vazamento ou infiltração. Em caso positivo, deverá emitir relatório descrevendo as imperfeições ou danos encontrados ao Diretor da Unidade Hospitalar e ao setor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do serviço, para providenciar os reparos necessários;

3.5.3. Fazer a abertura e verificar as condições de integridade das tampas. Caso não estejam, a CONTRATADA deverá comunicar ao Diretor da Unidade Hospitalar e ao setor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do serviço, para providenciar os reparos necessários;

3.5.4. Verificar tubulações de entrada e saída das caixas de gordura ou esgoto, informando a fiscalização, caso seja necessário algum reparo;

3.5.5. Serviços de limpeza das caixas de gordura ou esgoto com hidro jateamento e caminhão combinado limpa fossa á vácuo, com tanque, bomba vácuo para sucção de deslocamento de ar, equipado com mangueiras com 01(um) operador e 01(um) ajudante devidamente capacitado e treinado;

3.5.6. Fazer o fechamento e vedação das caixas de gordura ou esgoto quando necessário;

3.5.7. Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela CONTRATADA, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para limpeza;

3.5.8. A CONTRATADA deverá aguardar no local para testes e verificação do sistema para aprovação por parte do fiscal estando a CONTRATADA responsável por reparos em até 48 horas em quaisquer danos por ela causados;

3.5.9. A CONTRATANTE poderá solicitar serviços extras de limpeza de caixas de gordura ou esgoto, sempre que for necessário, desde que a demanda solicitada não ultrapasse o volume total contratado para cada unidade, devendo a CONTRATADA atender a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas a contar da emissão da ordem de serviço;

3.6. Desobstrução e limpeza de redes e galerias de esgoto:

3.6.1. Os serviços deverão ser executados sob demanda;

3.6.2. Antes do início dos trabalhos de os serviços de desobstrução e limpeza das redes e galerias de esgoto, verificar visualmente a situação estrutural das mesmas e as condições internas, caso constate alguma anomalia, informar ao Diretor da Unidade Hospitalar e ao setor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do serviço;

3.6.3. Verificar a situação estrutural das redes e galerias de esgoto, investigando a existência de fendas e ou rachaduras que permitam vazamento ou infiltração. Em caso positivo, deverá emitir relatório descrevendo as imperfeições ou danos encontrados ao Diretor da Unidade Hospitalar e ao setor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do serviço, para providenciar os reparos necessários;

3.6.4. Fazer a abertura e verificar as condições de integridade das tampas de caixas de esgoto ou gordura modo;

3.6.5. Verificar tubulações de entrada e saída das caixas de gordura ou esgoto, informando a fiscalização, caso seja necessário algum reparo;

3.6.6. Realizar serviços de desobstrução e limpeza de redes e galerias de esgoto com hidro jateamento e caminhão combinado limpa fossa á vácuo, com tanque, bomba vácuo para sucção de deslocamento de ar, equipado com mangueiras com 01(um) operador e 01(um) ajudante devidamente capacitado e treinado;

3.6.7. Fazer o fechamento e vedação das caixas de gordura ou esgoto quando necessário;

3.6.8. Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela CONTRATADA, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para limpeza;

3.6.9. A CONTRATANTE poderá solicitar serviços extras de os serviços de desobstrução e limpeza das redes e galerias de esgoto, sempre que for necessário, desde que a demanda solicitada não ultrapasse o volume total contratado para cada unidade, devendo a CONTRATADA atender a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas a contar da emissão da ordem de serviço;

3.7. Transporte e destinação final das ETE'S:

3.7.1. Os serviços de transporte de lodo deverão ser executados sob demanda com previsão média de volume estimada por unidade de saúde, conforme ANEXO V;

3.7.2. O prazo de recebimento deverá ser feito no momento da execução de cada coleta/transporte, com atesto da unidade, onde constará: identificação da empresa; identificação do caminhão; identificação do motorista; registro do volume coletado; evidência fotográfica do serviço executado; e inspeções visuais das condições gerais do lodo.

3.7.3. Serviços de limpeza de transporte de lodo destino final do resíduo com caminhão á vácuo, com tanque, bomba vácuo para sucção de deslocamento de ar, equipado com mangueiras com 01(um) operador e 01(um) ajudante devidamente capacitado, treinado e uniformizado;

3.7.4. Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela CONTRATADA, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para limpeza;

3.7.5. A CONTRATANTE poderá solicitar serviços extras de transporte de lodo, sempre que for necessário, desde que comprove a demanda solicitada e não ultrapasse o volume total contratado para cada unidade, devendo a CONTRATADA atender a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas a contar da emissão da ordem de serviço;

3.7.6. A destinação final do lodo deverá ser impreterivelmente uma Estação de Tratamento de Esgotos ou Aterro Sanitário (após tratado), não sendo permitido sob nenhuma hipótese qualquer outra destinação;

3.8. Procedimentos as serem adotados pela CONTRATANTE:

3.8.1. O fiscal responsável pela unidade deverá antes do início das atividades do serviço de limpeza de fossas sépticas, verificar se o veículo utilizado está com o tanque de volume completamente vazio e ao término das atividades verificar o volume retirado no veículo;

3.8.2. O fiscal responsável pela unidade em posse do relatório fornecido pela CONTRATADA deverá registrar hora de início e término dos serviços e atestar para posterior análise dos dados pelo CONTRATANTE;

3.8.3. As notas fiscais e relatórios de serviços, só terão validade contando com o atesto do Diretor da Unidade Hospitalar;

3.8.4. Cabe ao fiscal técnico responsável pela unidade, descrever no relatório, quaisquer ocorrências devido à realização dos serviços;

3.8.5. Cabe ao responsável pela unidade, o parecer e aprovação do serviço executado pela CONTRATANTE, assim como da validação do relatório mensal do serviço, nota fiscal, valores cobrados, volume retirados e comprovação da realização dos serviços.

4 DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

4.1. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica da proponente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando atividade pertinente a compatível com o objeto da presente licitação;

4.1.2. Atestado de Capacidade Técnica do responsável técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando atividade pertinente a compatível com o objeto da presente licitação;

4.1.3. Declaração de visita técnica ou declaração de dispensa de visita técnica (anexo II e III);

4.1.4. Apresentar Licença de Operação (LO) vigente da proponente para coleta e transporte de resíduos perigosos (efluentes hospitalares) pelo órgão ambiental competente;

4.1.5. Apresentar Licença de Operação (LO) vigente do local de destino final da unidade receptora pelo órgão ambiental competente;

4.1.6. Apresentar Outorga de Diluição de Efluentes do local de destino final da unidade receptora pelo órgão ambiental competente, caso haja lançamento em corpo hídrico;

- 4.1.7.** Cadastro/Certificado de Regularidade da proponente e responsável técnico junto ao IBAMA;
- 4.1.8.** Cadastro/Certificado de Regularidade da unidade receptora junto ao IBAMA;
- 4.1.9.** Certidão de Registro do profissional responsável da proponente junto ao CREA, CRQ ou outro a que a lei atribua a competência para o registro de profissionais legalmente habilitados para realização dos serviços integrantes do objeto do presente Memorando;
- 4.1.10.** Certidão de Registro da unidade receptora junto ao CREA, CRQ ou outro a que a lei atribua a competência para o registro de empresas legalmente habilitados para realização dos serviços integrantes do objeto do presente Memorando;
- 4.1.11.** Certidão de Registro do profissional responsável da unidade receptora junto ao CREA;
- 4.1.12.** Certificado de Inspeção Veicular – CIV;
- 4.1.13.** Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP;
- 4.1.14.** Apresentar Licença Sanitária, expedida pelo órgão sanitário competente, ou Declaração de Não Obrigatoriedade da Expedição de Licenciamento a ser expedido pelo órgão sanitário competente.
- 4.1.15.** Laudo Físico/Químico e Biológico Mensal da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE receptora.
- 4.2.** Caso a licitante não possua Estação de Tratamento de Esgoto própria para receber e tratar os resíduos retirados das fossas e lodo das ETE's, deverá apresentar:
- 4.2.1.** Cópia do Contrato celebrado entre a empresa licitante e a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE que irá receber os resíduos retirados das fossas ou declaração de futura contratação da empresa, com anuência desta;
- 4.2.2.** Laudo Físico/Químico e Biológico Mensal da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE receptora.
- 4.2.3.** Cadastro/Certificado de Regularidade da empresa referente a Estação de Tratamento de Esgoto receptora.
- 4.2.4.** Licença de Operação (LO) da Estação de Tratamento de Esgoto de destino final da unidade receptora pelo órgão ambiental competente;
- 4.2.5.** Apresentar Outorga de Diluição de Efluentes do local de destino final da unidade receptora pelo órgão ambiental competente;
- 4.3.** A CONTRATADA deverá possuir, em seu quadro, profissional (is) de nível superior tais como: Engenheiro civil ou Químico, Engenheiro ambiental e/ou Sanitarista, Geógrafos ou outro a que a lei atribua a competência para o registro de profissionais legalmente habilitados para realização dos serviços integrantes do objeto do presente Memorando detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica devidamente registrada no órgão competente comprovando experiência na prestação dos serviços objetos deste Termo. A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico com a contratada poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, do Contrato de Prestação de Serviço ou da Ficha de Registro de Empregado.

5. DA VISTORIA

- 5.1.** As visitas técnicas aos locais de execução do objeto deste edital terão caráter facultativo, sendo a data limite para tal visita técnica à véspera da abertura do pregão eletrônico.
- 5.1.1.** As visitas técnicas deverão ser agendadas previamente, por meio de telefone e/ou e-mail, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 5.1.2.** Para agendamento de visita técnicas a uma ou mais unidades de saúde poderá ser feita a solicitação para Gerência de Engenharia e Manutenção através do e-mail engenharia@emserh.ma.gov.br.

5.1.3. Para o licitante que optar por realizar a visita técnica, será emitido uma declaração de visita a qual deverá ser devidamente assinada pelo responsável de EMSERH e pela licitante (modelo ANEXO II) e que deverá constar na fase de habilitação com demais documentos.

5.1.4. Para o licitante que optar por não realizar a visita técnica, este deverá apresentar declaração obrigatória de que não efetuou visita técnica e que concorda com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos (conforme modelo ANEXO III) e que deverá constar na fase de habilitação com demais documentos.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a contratada é assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da contratada.

6.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

6.3. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos serviços, inclusive despesas com documentações.

6.4. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa participante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

6.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Fornecer a CONTRATADA um cronograma estimado para limpeza das fossas sépticas.

7.1.2. Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o fornecimento e avaliar as obrigações da CONTRATADA, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas no Termo de Referência, Edital de Licitação e no Contrato, através de profissional designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH;

7.1.3. Convocar/Notificar a CONTRATADA via e-mail, ofício ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas durante a execução do presente contrato em até 48 horas após identificação;

7.1.4. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documento vencidos;

7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.6. Permitir livre acesso as instalações aos empregados da CONTRATADA em serviços;

7.1.7. Exigir, fiscalizar e garantir que os serviços executados estejam em acordo com as normas técnicas vigentes, cumprindo o disposto neste Termo de Referência.

7.1.8. Conferir as notas fiscais e, se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços;

7.1.9. Devolver a CONTRATADA as notas fiscais em que se verificarem inconformidades para as devidas correções;

7.1.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.11. A CONTRATANTE poderá sem aviso prévio, ajustar cronograma aprovado entre as partes para atender a demanda real das unidades visando melhoria dos serviços;

7.1.12. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento fazer visitas nas unidades onde estão sendo realizados os serviços a título de fiscalização, para constatação de execução dos serviços contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos contratos firmados;

8.1.2. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade, arcando com seus custos, nos termos de sua proposta.

8.1.3. Manter funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa e crachás fornecidos pela mesma;

8.1.4. Manter veículos com a devida identificação da empresa;

8.1.5. Manter informada a CONTRATANTE, relação de veículos com identificação de capacidade de carga, selo do INMETRO e volume além de funcionários que irão executar os serviços nas unidades;

8.1.6. Todas as despesas com transporte, equipamentos necessários, taxas, ou qualquer outra despesa são por conta da CONTRATADA.

8.1.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos, normas e especificações técnicas da legislação vigente;

8.1.8. A garantia do serviço será de até 48 (quarenta e oito) horas após a finalização dos serviços aprovados, pela Gerência Engenharia e Manutenção da EMSERH;

8.1.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.10. O acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE, não excluem ou reduzem as responsabilidades da CONTRATADA;

8.1.11. A CONTRATADA deve facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução e atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE;

8.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratual;

8.1.13. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

8.1.14. Apresentar a CONTRATANTE o nome do banco agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento dos serviços prestados;

8.1.15. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que por ventura venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiro quando da execução do objeto do contrato;

8.1.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

- 8.1.17.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.18.** A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.19.** A CONTRATADA deverá transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço;
- 8.1.20.** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados;
- 8.1.21.** A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha a ocorrer com seus empregados.
- 8.1.22.** A CONTRATADA se responsabilizará com o cumprimento de suas obrigações, não e permitida à subcontratação total ou de parcela preponderante do contrato, sob pena de desatendimento ao princípio da licitação.
- 8.1.23.** A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR's no 5º dia útil do mês seguinte a coleta;
- 8.1.24.** Manter funcionários uniformizados, e com todos os EPI's necessários à execução da atividade;
- 8.1.25.** Caso a Contratada utilize mais de uma ETE para tratamento dos efluentes, deverão ser apresentados todos os documentos pertinentes de cada uma das ETE's, conforme item 4;
- 8.1.26.** A CONTRATADA deverá executar apenas serviços autorizados pela CONTRATANTE, através de ordem de serviço.

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** Em consonância aos termos do art. 176 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, a fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contrato designado através de Portaria, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou refazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais;
- 9.1.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 187 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;
- 9.2.** Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;
- 9.3.** A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato;
- 9.4.** O (s) Fiscal (is) do Contrato anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados à Diretoria da EMSERH para as providências cabíveis;
- 9.5.** Caberá aos fiscais do Contrato atestar a realização dos serviços prestados, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos Relatórios apresentados pela CONTRATADA e de suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida à Contabilidade;
- 9.6.** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma

restringa a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por seus prepostos designados, podendo para isso:

9.6.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.6.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

9.6.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;

9.7. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;

9.8. O recebimento dos serviços dar-se-á em conformidade ao art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, sendo:

9.8.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;

9.8.2. Definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 165 do Regulamento.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Poderá ser permitida a subcontratação apenas para o tratamento e destinação final dos resíduos, sendo a coleta e desobstrução de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.

11. DAS SANÇÕES

11.1.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.1.2. A fim de assegurar a manutenção da confiabilidade do funcionamento dos sistemas e equipamentos, bem como da eficiência e eficácia da operação da CONTRATADA, a CONTRANTE poderá, a qualquer momento, notificar a empresa sobre eventuais descumprimentos de ordens de serviço ou falhas decorrentes da operação.

11.1.3. Estas notificações terão caráter de informar a empresa sobre as inconsistências verificadas em sua operação e contabilizarão pontos conforme o teor da notificação;

11.1.4. As pontuações das notificações seguirão a seguinte distribuição, para cada unidade de saúde do lote:

ITEM	OCORRÊNCIAS	PONTOS
01	Não entregar limpos os locais envolvidos na execução dos serviços, por ocorrência;	0,5
02	Não aguardar no local, após a limpeza, os testes e verificação do sistema por parte do fiscal do contrato, por ocorrência;	0,3

03	Não reparar em até 48 (quarenta e oito) horas, após a execução do serviço, quaisquer danos causados; por ocorrência;;	0,6
04	Não verificar a situação estrutural da fossa séptica, investigando a existência de fendas e ou rachaduras que permitam vazamento ou infiltração; por ocorrência;	0,3
05	Não verificar as condições das tampas, se está devidamente vedadas de modo a impedir a entrada de poeira, insetos e outros tipos de organismos que propiciem a contaminação; por ocorrência;	0,3
06	Não verificar tubulações de entrada e saída das fossas sépticas, informando à fiscalização caso seja necessário algum reparo; por ocorrência;	0,3
07	Atrasos na execução das ordens de serviço, por ocorrência, por dia;	0,3
08	Suspensão da execução dos serviços, por unidade de saúde, por dia;	0,5
09	Destinação dos resíduos à outra ETE ou local que não tenha sido previamente informado à Contratante;	2,0
10	Permitir situação que leve à paralisação dos atendimentos à pacientes da unidade de saúde;	2,0
Para Itens a seguir, deixar de:		
11	Zelar pelas instalações das unidades Hospitalares administradas pela EMSERH utilizadas, por item e por dia;	0,80
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	0,40
13	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	0,20
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	1,00
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	0,20
16	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato, por dia e por ocorrência;	3,00
17	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	0,20

11.1.5. A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento, por unidade de saúde. Esta soma servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o

quantitativo necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observando o devido processo administrativo;

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
01 (um) ponto	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato.
02 (dois) pontos	Multa correspondente a 1% do valor da fatura mensal correspondente a cada unidade hospitalar.
03 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor da fatura mensal correspondente a cada unidade hospitalar.
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 3% do valor da fatura mensal correspondente a cada unidade hospitalar.
05 (cinco) pontos	Multa correspondente a 4% do valor da fatura mensal correspondente a cada unidade hospitalar.
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor da fatura mensal correspondente a cada unidade hospitalar.
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor da fatura mensal correspondente a cada unidade hospitalar.
A cada ponto acima de 7 (sete)	Multa correspondente a 10% acrescido de 1% a cada ponto extra, do valor da fatura mensal correspondente a cada unidade hospitalar.

- 11.2.** A sanção de advertência será aplicada somente uma vez;
- 11.3.** Em caso da CONTRATADA somar 10 (dez) pontos fica facultado a CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato;
- 11.4.** A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato;
- 11.5.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado no mês podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente;
- 11.6.** Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa;
- 11.7.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado;
- 11.8.** Os casos de aplicação de sanções contratuais serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.9.** A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas decorrentes estarão submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela EMSERH, em conformidade com as diretrizes das leis orçamentárias.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.1** Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária, e de acordo com as condições constantes no Edital, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente,

acompanhada do respectivo relatório de execução dos serviços, devidamente atestado pelos fiscais indicados pela Administração e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, através de depósito bancário em favor da CONTRATADA.

12.1.2 A entrega da fatura será feita na sede administrativa da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, quadra 22, casa 2A, Calhau, São Luís/MA.

12.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço no mês subsequente ao faturado. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável do recebimento do bem ou serviço.

12.1.4 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante depósito bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas nesta Minuta de Contrato e no Edital.

12.1.5 A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

12.1.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação;

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será firmado instrumento contratual sobre o objeto do presente Termo de Referência, com 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

14.2. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 48 horas pela CONTRATANTE.

15. DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A Diretoria Administrativa da EMSERH indicará fiscais, que deverá ter preferencialmente um de cada Unidade, para acompanhar e fiscalizar a conformidade da execução do contrato, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do serviço objeto desta contratação.

16.2. São partes integrantes deste Termo de Referência:

ANEXO I - A – Modelo de Declaração de Visita Técnica;

ANEXO I - B – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

ANEXO I - C – Endereço das Unidades por Regionais;

ANEXO I - D – Previsão de Quantitativos – Médias Anuais e Mensais, por unidade de saúde;

ANEXO I - A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA

A empresa____ (razão social), inscrita no CNPJ n.º_____, sediada a_____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização do pregão n.º_____, declara, expressamente que visitou/vistoriou as áreas do_____, em especial aquelas destinadas à_____, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas externas das Unidades de saúde para a consecução do contrato de serviços contínuos de_____, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

São Luís, de de 2021.

Representante Legal da Empresa Assinatura/Cargo/Carimbo

Vistos:

(colocar data e referência da LICITAÇÃO)

ANEXO I - B - MODELO DE DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

A empresa____ (razão social), inscrita no CNPJ n.º_____, sediada a_____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização do pregão n.º_____, declara, expressamente que **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por essa decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão de n.º_____. Processo Administrativo n.º _____.

São Luís, de de 2021.

Representante Legal da Empresa Assinatura/Cargo/Carimbo

Vistos:
(colocar data e referência da LICITAÇÃO)

ANEXO I - C - ENDEREÇO DAS UNIDADES POR REGIONAIS

Lote 01 - Regional São Luís			
Item	Unidade	Endereço	Cidade/UF
1	CENTRO DE SAÚDE DR. GENESIO REGO	Avenida dos Franceses s/n – VilaPalmeira	São Luis/MA
2	CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO OLHO D'ÁGUA	Rua Domingos Rodrigues, Nº 70, - Olho D'água	São Luis/MA
3	HEMOMAR	R. Cinco de Janeiro, S/N – Jórdoa	São Luis/MA
4	HOSPITAL AQUILESLISBOA	Avenida José Sarney, s/n, Ponta do Bonfim – Vila Nova	São Luis/MA
5	HOSPITAL DR. ADELSON DE SOUSALOPES - VILA LUIZÃO	Rua São Paulo s/n –Vila Luizão	São Luis/MA
6	HOSPITAL PRESIDENTE VARGAS	Rua 05 Janeiro nº 166 – Jordoia	São Luis/MA
7	HOSPITAL TARQUINHO LOPOESFILHO	Praça Neto Guterres nº 02 – Madre Deus	São Luis/MA
8	LABORATÓRIO CENTRAL DO MARANHÃO (LACEN)	Rua João Luís nº 3684 – Diamante	São Luis/MA
9	PAM DIAMANTE	Rua João Luís nº 3684 – Diamante	São Luis/MA
10	UPA ITAQUI BACANGA	Avenida dos Portugueses, s/n – Bacanga	São Luis/MA

11	UPA/CER OPERARIA	CIDADE	Avenida Principal, s/n - CidadeOperária	São Luis/MA
12	UPA/CEM VINHAIS		R. Cento e Cinco Vinhais	São Luis/MA
13	HOSPITAL DE CLÍNICAS INTEGRADAS (HCI)		Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 2108 - Bequimão	São Luís/MA
14	HOSPITAL DA ILHA		Av. São Luís Rei de França, nº 10913 - Olho d'água	São Luís/MA
15	UPA DO ARAÇAGY		Avenida dos Holandeses, s/n - Araçagy	São José de Ribamar/MA
16	UPA DO PARQUE VITORIA		Av. José Santana, nº30 - ParqueVitória	São José de Ribamar/MA
17	UPA PAÇO DO LUMIAR		Av. Oito - Maiobão, Paço do Lumiar - MA, 65130-000	Paço do Lumiar/MA
Lote 02 - Regional Itapecuru				
18	HOSPITAL NEVES	PAULINO	MA 315 s/n - Centro	Paulino Neves/MA
19	HOSPITAL ADELIA FONSECA DE ITAPECURU MIRIM	REGIONAL MATOS	Rua Humberto de Campos, s/n - Centro	Itapecuru Mirim/MA
20	HOSPITAL REGIONAL DE BARREIRINHAS		Av. 01 nº 15, Loteamento Parque das Dunas - CidadeNova	Barreirinhas/MA
21	HOSPITAL REGIONAL DE MATÕES DO NORTE		BR 135, KM 135 s/n - Centro	Matões do Norte/MA
22	HOSPITAL REGIONAL DE MORROS		Rua Principal, s/n - Coelho	Morros/MA
Lote 03 - Regional Carutapera				
23	AGÊNCIA TRANSFUNSIONAL CURURUPU		Rua Coronel Farias, s/n - Centro	Cururupu/MA
24	AGÊNCIA TRANSFUNSIONAL VIANA		Praça Monsenhor Arouche, s/n - Centro	Viana/MA
25	NÚCLEO DE HEMOTERAPIA	DE DE	Rua Maria Pinheiro Paiva, s/n	Pinheiro/MA

	PINHEIRO		
26	HOSPITAL CARUTAPERA	Rua Dep. Manoel Ribeiro, s/n - Santa Luzia	Carutapera/MA
Lote 04 - Regional Caxias			
27	AGÊNCIA TRANSFUNCIONAL COELHO NETO	Rua Francisco Antonio de Sousa, s/n - São Francisco	Coelho Neto/MA
28	NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE CAXIAS	Av. Valter Brito, s/n	Caxias/MA
29	NUCLEO DE HEMOTERAPIA DE CODÓ	Rua Barão do Rio Branco, s/n - Centro	Codó/MA
30	HOSPITAL ALARICO NUNES PACHECO	Av. Luís Firmino de Sousa nº 2258 - São Benedito	Timom/MA
31	HOSPITAL MACRORREGIONAL DE COROATÁ	Travessa do Buriti nº 122 - Trizidela	Coroatá/MA
32	HOSPITAL REGIONAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	Rua Tereza Murad, s/n - Tucum	Alto Alegre do Maranhão/MA
33	HOSPITAL REGIONAL DE CAXIAS DR. EVERALDO FERREIRA ARAGÃO	BR 316, s/n - Nova Caxias	Caxias/MA
34	HOSPITAL REGIONAL DE PERITORÓ	BR- 316, s/n - Povoado Livramento	Peritoró/MA
35	HOSPITAL REGIONAL DE TIMBIRAS	Rua da Mangueira, s/n - Anjo da Guarda	Timbiras/MA
37	HOSPITAL DE CHAPADINHA	Chapadinha/MA	Chapadinha/MA
38	UPA CODÓ	Rua Santa Rita, s/n - Santa Terezinha	Codó/MA
39	UPA COROATÁ	Av. da bandeira, s/n - Bairro dos Americanos	Coroatá/MA
40	UPA TIMON	Rua São Sebastião, s/n - Santo Antônio	Timon/MA
Lote 05 - Regional Presidente Dutra			
41	AGÊNCIA TRANSFUNCIONAL BACABAL	Rua Dias Carneiro, s/n, Ramal	Bacabal/MA

42	AGÊNCIA TRANSFUNSIONAL SANTA LUZIA DO TIDE	Av. Nagib Haikel, s/n - Centro	Santa Luzia do Tide/MA
43	AGÊNCIA TRANSFUNSIONAL ZÉ DOCA	Praça Meteorológica, s/n - Vila Barroso	Zé Doca/MA
44	NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE PEDREIRAS	Rua Otávio Passos, s/n - Goiabal	Pedreiras/MA
45	NÚCLEO DE HEMOTERAPIA SANTA INÊS	Rua da Pedra Branca, s/n - Centro	Santa Inês/MA
46	NÚCLEO DE HEMOTERAPIA SÃO JOÃO DOS PATOS	Rua Joaquim Távora, s/n, Centro	São João dos Patos/MA
47	HOSPITAL REGIONAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DE PRESIDENTE DUTRA	Rua Anorato Gomes, s/n - Centro	Presidente Dutra/MA
48	HOSPITAL REGIONAL DE PEDREIRAS	Av. Rio Branco - Centro	Pedreiras/MA
49	UPA SÃO JOÃO DOS PATOS	Av. Getúlio Vargas nº 135 - Centro	São João dos Patos/MA
Lote 06 - Regional Imperatriz			
50	HOSPITAL MACRORREGIONAL RUTH NOLETO	Av. São Sebastião, nº 874 - Vila Nova	Imperatriz/MA
51	NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE BALSAS	Rua José Leão, s/n, Centro	Balsas/MA
52	NÚCLEO DE HEMOTERAPIA IMPERATRIZ	Rua Coriolano Milhomem, s/n - Centro	Imperatriz/MA
53	HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE IMPERATRIZ	Rua Coriolando Milhomem nº 42 - Centro	Imperatriz/MA
54	HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAÚ	Av. Arruda Filho - Vila São Roque	Grajaú/MA
55	UPA IMPERATRIZ	Av. Bernardo Sayão, nº 968 - Nova Imperatriz	Imperatriz/MA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 088/2022 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182.549/2021 - EMSERH**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 088/2022– CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182.549/2021 – EMSERH

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **desobstrução de redes e galerias de esgoto, sucção, limpeza, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas, caixas de esgoto e caixas de gordura** das unidades de saúde administradas pela EMSERH.

Prezado Senhor,

A empresa (____razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$** _____ (_____), para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE 1 – REGIONAL SÃO LUÍS

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
1	LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS	M ³	23.688		
2	LIMPEZA DE CAIXA DE ESGOTO OU GORDURA	UND	480		
3	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	M	4.800		
4	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LOTO DAS ETE'S	M ³	312		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 2 – REGIONAL ITAPECURU

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
1	LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSAA SÉPTICAS	M ³	38.640		
2	LIMPEZA DE CAIXA DE ESGOTO OU GORDURA	UND	144		
3	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	M	1.440		
4	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LOTO DAS ETE'S	M ³	156		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 3 – REGIONAL CARUTAPERA

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
1	LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSAA SÉPTICAS	M ³	804		
2	LIMPEZA DE CAIXA DE ESGOTO OU GORDURA	UND	72		
3	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	M	720		
4	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LOTO DAS ETE'S	M ³	0,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 4 – REGIONAL CAXIAS

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
1	LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSAA SÉPTICAS	M ³	83.112		
2	LIMPEZA DE CAIXA DE ESGOTO OU GORDURA	UND	360		
3	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	M	3.600		
4	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LOTO DAS ETE'S	M ³	312		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 5 – REGIONAL PRESIDENTE DUTRA

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unitário do	Valor Total do Item
------	----------------	-------	------	-------------------	---------------------

				Item	
1	LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSAA SÉPTICAS	M ³	1.392		
2	LIMPEZA DE CAIXA DE ESGOTO OU GORDURA	UND	168		
3	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	M	1.680		
4	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LOTO DAS ETE'S	M ³	0.00		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 6 – REGIONAL IMPERATRIZ

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
1	LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DAS FOSSAA SÉPTICAS	M ³	10.044		
2	LIMPEZA DE CAIXA DE ESGOTO OU GORDURA	UND	156		
3	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO	M	1.560		
4	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LOTO DAS ETE'S	M ³	312		
VALOR TOTAL DO LOTE					

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 088/2022 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182.549/2021 - EMSERH

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 088/2022– CSL/EMSERH

Processo Administrativo nº 182.549/2021 – EMSERH

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____:

➤ DECLARA sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no art. 60, §2º, alínea "c" do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;

➤ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Caso empregue menor na condição de "menor aprendiz" preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

➤ DECLARA sob as penas da lei e do art. 60, §2º, VIII, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do Edital;

➤ DECLARA sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso art. 60, § 2º, inciso I, alínea "d" do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

➤ DECLARA, sob as penas da **Lei nº 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº**

01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente;

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARA que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- Microempreendedor Individual (MEI);
- Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
- Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- Normal.

➤ DECLARA que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). _____, inscrito sob o CPF nº _____.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 088/2022 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182.549/2021 - EMSERH

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__-GCC/EMSERH
PROCESSO Nº 182.549/2021/EMSERH

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25 – Bairro: Calhau – CEP 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº 746.418.162-04 e portador da Cédula de Identidade nº 062643952017-1 (SSP/PA) e pelo Diretor Financeiro Sr. **JOSÉ LUCIO CAMPOS REIS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 146.492.173-34 e portador da Cédula de Identidade nº 053791912014-5 (SSP/MA).

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, sediada à Rua _____, CEP: _____ neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito sob CPF. n.º _____.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente contrato, instruído no **Processo nº 182.549/2021-EMSERH** com fundamento na modalidade _____, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 Este contrato tem por objeto, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **desobstrução de redes e galerias de esgoto, sucção, limpeza, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas, caixas de esgoto e caixas de gordura** das UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA EMSERH, conforme Termo de Referência e proposta adequada apresentada pela Empresa Contratada (anexa), partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1 A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposta apresentada **em anexo**, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados.

2.2. Periodicidade dos serviços

2.2.1. Os serviços de limpeza de fossa deverão ser executados sob demanda, com previsão média de volume estimada por lote, conforme ANEXO V;

2.2.2. Os serviços de limpeza das caixas de esgoto e de gordura, deverão acontecer semestralmente ou por demanda, caso necessário.

2.2.2.1. Os serviços de transporte e destinação final de lodo das ETE's deverão acontecer com previsão média de volume estimada por unidade de saúde, conforme ANEXO V;

2.2.2.2. O prazo de recebimento deverá ser feito no momento da execução de cada coleta, com atesto da unidade, onde constará: identificação da empresa; identificação do caminhão; identificação do motorista; registro do volume coletado; evidência fotográfica do serviço executado; e inspeções visuais das condições gerais das fossas sépticas com apontamento das necessidades de manutenção caso necessário.

2.3. Procedimentos a serem adotados pela CONTRATADA:

2.3.1. Para cada serviço realizado e para cada carga de resíduos, deverá ser emitido, pela CONTRATADA, um documento contendo o tipo de serviço, quantitativo, local da retirada e local da destinação final. Para a coleta, sucção e retirada de efluentes, o documento deverá ser assinado pelo funcionário da CONTRATANTE que acompanhou o serviço. Para a destinação final, o documento deverá ser assinado pelo funcionário da respectiva Estação de Tratamento que recebeu e acompanhou o serviço, constando nome completo, carimbo, matrícula e assinatura do mesmo, juntamente com a data que foi realizado o serviço. Ao apresentar a Nota Fiscal, a CONTRATADA deve anexar todos os documentos devidamente assinados os quais compõe o quantitativo da nota referida.

2.3.2. A CONTRATADA deverá emitir relatório fotográfico dos serviços executados em duas vias assinadas pelos responsáveis pela unidade, onde uma via permanecerá na unidade e outra anexa a nota fiscal compondo processo de medição dos serviços.

2.3.3. Nos serviços que impliquem a remoção de resíduos para uma estação de tratamento de esgoto, a CONTRATADA deve apresentar à fiscalização da CONTRATANTE o **Manifesto de Transporte de Resíduos**, contendo no mínimo os seguintes dados:

d) Identificador do gerador (NOME, CNPJ e MUNICÍPIO);

e) Identificador do transportador (NOME, CNPJ, MUNICÍPIO, NOME DO CONDUTOR, CARIMBO, MATRÍCULA, MARCA DO VEÍCULO, PLACA DO VEÍCULO, Nº L.O. SEMA);

f) Unidade de destinação (NOME, CNPJ, MUNICÍPIO, NOME DO RESPONSÁVEL, CARIMBO, MATRÍCULA, TELEFONE DO RESPONSÁVEL, E-MAIL DO RESPONSÁVEL).

2.3.4. Por ser uma ferramenta de comprovação da execução do serviço que garante tanto o volume retirado, quanto o volume a ser tratado, faz-se necessária a apresentação do **MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos)**.

2.3.5. Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar os equipamentos de proteção individual, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho;

2.3.6. Os serviços serão iniciados no prazo imediatamente após assinatura de contrato e por se tratar de um serviço atendido por demanda, deverão ser executados em até 24 horas da emissão de cada Ordem de Serviço;

2.4. Horários e dias de Execução dos serviços:

2.4.1. Os serviços deverão ser executados nos períodos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas, respeitando os dias e horários de funcionamento das unidades, podendo haver solicitações de demanda após o horário comercial e nos finais de semana para unidades onde há atendimento contínuo.

2.4.2. A EMPRESA DEVERÁ DAR INICIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.

2.5. Limpeza de fossa séptica:

2.5.1. Antes do início dos trabalhos de limpeza das fossas sépticas, verificar visualmente a situação estrutural das mesmas e as condições internas, caso constate alguma anomalia, informar ao Diretor da Unidade Hospitalar e ao setor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do serviço;

2.5.2. Verificar a situação estrutural da fossa séptica, investigando a existência de fendas e ou rachaduras que permitam vazamento ou infiltração. Em caso positivo, deverá emitir relatório descrevendo as imperfeições ou danos encontrados ao Diretor da Unidade Hospitalar e ao setor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do serviço, para providenciar os reparos necessários;

2.5.3. Verificar as condições das tampas se estão devidamente vedadas de modo a impedir a entrada de poeira, insetos e outros tipos de organismos que propiciem a contaminação. Caso não estejam, a CONTRATADA deverá emitir relatório descrevendo as imperfeições ou danos encontrados ao Diretor da Unidade Hospitalar e ao setor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do serviço, para providenciar os reparos necessários;

2.5.4. Serviços de limpeza de fossas sépticas com destino final do resíduo com caminhão combinado limpa fossa á vácuo, com tanque, bomba vácuo para sucção de deslocamento de ar, equipado com mangueiras com 01(um) operador e 01(um) ajudante devidamente capacitado e treinado;

2.5.5. Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela CONTRATADA, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para limpeza;

2.5.6. A CONTRATANTE poderá solicitar serviços extras de limpeza de fossa, sempre que for necessário, desde que a demanda solicitada não ultrapasse o volume total contratado para cada unidade, devendo a CONTRATADA atender a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas a contar da emissão da ordem de serviço;

2.5.7. O destino final dos resíduos deverá ser impreterivelmente uma Estação de Tratamento de Esgotos, não sendo permitido sob nenhuma hipótese qualquer outra destinação;

2.6. Limpeza de caixa de esgoto ou gordura:

2.6.1. Antes do início dos trabalhos de limpeza das caixas de gordura ou esgoto, verificar visualmente a situação estrutural das mesmas e as condições internas, caso constate alguma anomalia, informar ao Diretor da Unidade Hospitalar e ao setor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do serviço;

2.6.2. Verificar a situação estrutural das caixas de gordura ou esgoto, investigando a existência de fendas e ou rachaduras que permitam vazamento ou infiltração. Em caso positivo, deverá emitir relatório descrevendo as imperfeições ou danos encontrados ao Diretor da Unidade Hospitalar e ao setor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do serviço, para providenciar os reparos necessários;

2.6.3. Fazer a abertura e verificar as condições de integridade das tampas. Caso não estejam, a CONTRATADA deverá comunicar ao Diretor da Unidade Hospitalar e ao setor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do serviço, para providenciar os reparos necessários;

2.6.4. Verificar tubulações de entrada e saída das caixas de gordura ou esgoto, informando a fiscalização, caso seja necessário algum reparo;

2.6.5. Serviços de limpeza das caixas de gordura ou esgoto com hidro jateamento e caminhão combinado limpa fossa á vácuo, com tanque, bomba vácuo para sucção de deslocamento de ar, equipado com mangueiras com 01(um) operador e 01(um) ajudante devidamente capacitado e treinado;

2.6.6. Fazer o fechamento e vedação das caixas de gordura ou esgoto quando necessário;

2.6.7. Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela CONTRATADA, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para limpeza;

2.6.8. A CONTRATADA deverá aguardar no local para testes e verificação do sistema para aprovação por parte do fiscal estando a CONTRATADA responsável por reparos em até 48 horas em quaisquer danos por ela causados;

2.6.9. A CONTRATANTE poderá solicitar serviços extras de limpeza de caixas de gordura ou esgoto, sempre que for necessário, desde que a demanda solicitada não ultrapasse o volume total contratado para cada unidade, devendo a CONTRATADA atender a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas a contar da emissão da ordem de serviço;

2.7. Desobstrução e limpeza de redes e galerias de esgoto:

2.7.1. Os serviços deverão ser executados sob demanda;

2.7.2. Antes do início dos trabalhos de os serviços de desobstrução e limpeza das redes e galerias de esgoto, verificar visualmente a situação estrutural das mesmas e as condições internas, caso constate alguma anomalia, informar ao Diretor da Unidade Hospitalar e ao setor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do serviço;

2.7.3. Verificar a situação estrutural das redes e galerias de esgoto, investigando a existência de fendas e ou rachaduras que permitam vazamento ou infiltração. Em caso positivo, deverá emitir relatório descrevendo as imperfeições ou danos encontrados ao Diretor da Unidade Hospitalar e ao setor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do serviço, para providenciar os reparos necessários;

2.7.4. Fazer a abertura e verificar as condições de integridade das tampas de caixas de esgoto ou gordura modo;

2.7.5. Verificar tubulações de entrada e saída das caixas de gordura ou esgoto, informando a fiscalização, caso seja necessário algum reparo;

2.7.6. Realizar serviços de desobstrução e limpeza de redes e galerias de esgoto com hidro jateamento e caminhão combinado limpa fossa á vácuo, com tanque, bomba vácuo para sucção de deslocamento de ar, equipado com mangueiras com 01(um) operador e 01(um) ajudante devidamente capacitado e treinado;

2.7.7. Fazer o fechamento e vedação das caixas de gordura ou esgoto quando necessário;

2.7.8. Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela CONTRATADA, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para limpeza;

2.7.9. A CONTRATANTE poderá solicitar serviços extras de os serviços de desobstrução e limpeza das redes e galerias de esgoto, sempre que for necessário, desde que a demanda solicitada não ultrapasse o volume total contratado para cada unidade, devendo a CONTRATADA atender a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas a contar da emissão da ordem de serviço;

2.8. Transporte e destinação final das ETE'S:

2.8.1. Os serviços de transporte de lodo deverão ser executados sob demanda com previsão média de volume estimada por unidade de saúde, conforme ANEXO V;

2.8.2. O prazo de recebimento deverá ser feito no momento da execução de cada coleta/transporte, com atesto da unidade, onde constará: identificação da empresa; identificação do caminhão; identificação do motorista; registro do volume coletado; evidência fotográfica do serviço executado; e inspeções visuais das condições gerais do lodo.

2.8.3. Serviços de limpeza de transporte de lodo destino final do resíduo com caminhão á vácuo, com tanque, bomba vácuo para sucção de deslocamento de ar, equipado com mangueiras com 01(um) operador e 01(um) ajudante devidamente capacitado, treinado e uniformizado;

2.8.4. Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela CONTRATADA, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para limpeza;

2.8.5. A CONTRATANTE poderá solicitar serviços extras de transporte de lodo, sempre que for necessário, desde que comprove a demanda solicitada e não ultrapasse o volume total contratado para cada unidade, devendo a CONTRATADA atender a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas a contar da emissão da ordem de serviço;

2.8.6. O destino final do lodo deverá ser por incineração ou Aterro Sanitário, não sendo permitida sob nenhuma hipótese qualquer outra destinação;

2.9. Procedimentos as serem adotados pela CONTRATANTE:

2.9.1. O fiscal responsável pela unidade deverá antes do início das atividades do serviço de limpeza de fossas sépticas, verificar se o veículo utilizado está com o tanque de volume completamente vazio e ao término das atividades verificar o volume retirado no veículo;

2.9.2. O fiscal responsável pela unidade em posse do relatório fornecido pela CONTRATADA deverá registrar hora de início e término dos serviços e atestar para posterior análise dos dados pelo CONTRATANTE;

2.9.3. As notas fiscais e relatórios de serviços, só terão validade contando com o atesto do Diretor da Unidade Hospitalar;

2.9.4. Cabe ao fiscal técnico responsável pela unidade, descrever no relatório, quaisquer ocorrências devido à realização dos serviços;

2.9.5. Cabe ao responsável pela unidade, o parecer e aprovação do serviço executado pela CONTRATANTE, assim como da validação do relatório mensal do serviço, nota fiscal, valores cobrados, volume retirados e comprovação da realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 O valor total deste Contrato é de **R\$ _____,___ (_____)** incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: _____; Unidade: _____; Despesa: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Fornecer a CONTRATADA um cronograma estimado para limpeza das fossas sépticas.

6.2 Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o fornecimento e avaliar as obrigações da CONTRATADA, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas no Termo de Referência, Edital de Licitação e no Contrato, através de profissional designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH;

- 6.3** Convocar/Notificar a CONTRATADA via e-mail, ofício ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas durante a execução do presente contrato em até 48 horas após identificação;
- 6.4** Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documento vencidos;
- 6.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.6** Permitir livre acesso as instalações aos empregados da CONTRATADA em serviços;
- 6.7** Exigir, fiscalizar e garantir que os serviços executados estejam em acordo com as normas técnicas vigentes, cumprindo o disposto neste Contrato e Termo de Referência.
- 6.8** Conferir as notas fiscais e, se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços;
- 6.9** Devolver a CONTRATADA as notas fiscais em que se verificarem inconformidades para as devidas correções;
- 6.10** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.11** A CONTRATANTE poderá sem aviso prévio, ajustar cronograma aprovado entre as partes para atender a demanda real das unidades visando melhoria dos serviços;
- 6.12** A CONTRATANTE poderá a qualquer momento fazer visitas nas unidades onde estão sendo realizados os serviços a título de fiscalização, para constatação de execução dos serviços contratados.
- 6.13** Receber o objeto deste contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;
- 6.14** Rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver fora das especificações deste Contrato;
- 6.15** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado neste Contrato;
- 6.16** Notificar à contratada, por escrito, em caso de ocorrência de eventuais deficiências e/ou irregularidades, para tomar todas as providências para a correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos contratos firmados;
- 7.2** Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade, arcando com seus custos, nos termos de sua proposta.
- 7.3** Manter funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa e crachás fornecidos pela mesma;
- 7.4** Manter veículos com a devida identificação da empresa;
- 7.5** Manter informada a CONTRATANTE, relação de veículos com identificação de capacidade de carga, selo do INMETRO e volume além de funcionários que irão executar os serviços nas unidades;
- 7.6** Todas as despesas com transporte, equipamentos necessários, taxas, ou qualquer outra despesa são por conta da CONTRATADA.
- 7.7** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos, normas e especificações técnicas da legislação vigente;
- 7.8** A garantia do serviço será de até 48 (quarenta e oito) horas após a finalização dos serviços aprovados, pela Gerência Engenharia e Manutenção da EMSERH;

- 7.9** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7.10** O acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE, não excluem ou reduzem as responsabilidades da CONTRATADA;
- 7.11** A CONTRATADA deve facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução e atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE;
- 7.12** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratual;
- 7.13** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Contrato e Termo de Referência;
- 7.14** Apresentar a CONTRATANTE o nome do banco agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento dos serviços prestados;
- 7.15** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que por ventura venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiro quando da execução do objeto do contrato;
- 7.16** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 7.17** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.18** A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.19** A CONTRATADA deverá transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço;
- 7.20** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados;
- 7.21** A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha a ocorrer com seus empregados.
- 7.22** A CONTRATADA se responsabilizará com o cumprimento de suas obrigações, não e permitida à subcontratação total ou de parcela preponderante do contrato, sob pena de desatendimento ao princípio da licitação.
- 7.23** A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR's no 5º dia útil do mês seguinte a coleta;
- 7.24** Manter funcionários uniformizados, e com todos os EPI's necessários à execução da atividade;
- 7.25** Caso a Contratada utilize mais de uma ETE para tratamento dos efluentes, deverão ser apresentados todos os documentos pertinentes de cada uma das ETE's, conforme item 4;
- 7.26** A CONTRATADA deverá executar apenas serviços autorizados pela CONTRATANTE, através de ordem de serviço.
- 7.27** Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto do contrato;
- 7.28** Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação;
- 7.29** Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados;
- 7.30** A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta;

7.31 A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto deste contrato, nas diretrizes organizacionais da EMSERH que descreve sua missão, visão e valores, conforme publicado em seu website <http://www.emserh.ma.gov.br>, **com vistas a contribuir para a qualidade e eficiência no âmbito da Política Estadual de Saúde do Maranhão.** É obrigatório que a contratada tome ciência e oriente seus empregados em manterem comportamento coerente com essas diretrizes;

7.32 A CONTRATADA deverá se abster de permitir ou tolerar que seus empregados e trabalhadores prestadores de serviço sejam expostos, direta ou indiretamente, às situações caracterizadoras de assédio moral (situações humilhantes e constrangedoras, decorrentes ou não de discriminação, repetitivas e prolongadas durante jornada de trabalho e no exercício de suas funções).

CLÁUSULA OITAVA – FISCAL DE CONTRATO:

8.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.

8.2 Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

8.2.1. **FISCAL ADMINISTRATIVO**, que:

a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

b) emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

8.2.2. **FISCAL TÉCNICO**, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

8.3 Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1 Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota fiscal ou fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA: **BANCO:** _____, **AGÊNCIA:** _____. **CONTA CORRENTE:** _____;

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de FATURA/NOTA FISCAL, por parte da Contratada. A documentação será protocolizada na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentadas em intervalo não inferior a 15 dias;

10.3 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

10.4 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato;

10.5 A Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes;

10.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA;

10.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na **Portaria nº 90, de 25 de Março de 2019 – GAB/EMSERH, veiculada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de Abril de 2019, em seu caderno executivo:**

10.7.1 Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

10.7.2 Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

- a) As retenções na fonte e suas alíquotas;
- b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);
- c) Local da prestação dos Serviços;
- d) Código do serviço e sua descrição;

10.7.3 Declaração de ciência da retenção prevista no art. 31 da Lei Federal nº 8212/91 e art. 219 do Decreto Federal nº 3048/99, para as empresas prestadoras dos serviços, inclusive de saúde, por cessão de mão de obra ou empreitada de mão de obra, conforme rol de serviços descritos no

§ 4º do art. 31 da Lei Federal nº 8212/91, no § 2º do art. 219 do Decreto federal nº 3048/91 e nos arts. 117 e 118 da IN RFE nº 971/2009.

- 10.7.4 Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;
- 10.7.5 Cópia da **Anotação da Responsabilidade técnica (ART)** da obra junto ao Conselho regional de Arquitetura, Engenharia e Agronomia –Crea -MA, assim como cópia da comprovação de inscrição da obra junto ao INSS;
- 10.7.6 Quando cabível, comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com apresentação de cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/1999;
- 10.7.7 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 10.7.8 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 10.7.9 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- 10.7.10 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 10.7.11 Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

10.7.12 Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

10.7.13 Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

10.7.14 Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

10.7.15 Os documentos mencionados nos itens 10.7.7 a 10.7.10 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.

10.16 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.17 A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;

10.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO:

11.1 Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no RLIC/EMSERH;

12.3 As sanções previstas alíneas "a" e "c" do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

12.4 A sanção prevista na alínea "c", do item 12.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda (um a seis meses de duração), média (sete a doze meses de duração) e grave (treze a vinte e quatro meses de duração).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

13.1 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

14.1 De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE:

15.1 É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

15.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

15.3 Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta;

15.4 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice por determinação legal;

15.5 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

15.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

15.7 A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços;

15.8 O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados;

15.9 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

15.10 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado.

II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH.

III - por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

I – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

II – a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;

III – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;

IV – nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

V – subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;

VI – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;

VIII – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual;

17.2. – Também constituem motivo para rescisão do contrato:

I – assinatura de novo contrato com o mesmo objeto contemplado neste instrumento contratual;

II – a rescisão antecipada ou o término do prazo de vigência (sem prorrogação) do **contrato de gestão** correspondente, devidamente instruída em processo administrativo específico;

III – a modificação do contrato de gestão que resulte na alteração do perfil das unidades de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO:

17.1 O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:

18.1 O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA HABILITAÇÃO:

19.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DOS CASOS OMISSOS:

20.1 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Poderá ser permitida a subcontratação apenas para o tratamento e destinação final dos resíduos, sendo a coleta e desobstrução de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONSULTA DO CEI:

22.1 As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11.07.1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11.07.1996.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

23.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES:

23.1 Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO:

25.1 Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

São Luís (MA), _____ de _____ de 20____

Sr. MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE
Presidente da EMSERH

Sr. JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS
Diretor Financeiro/EMSERH

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **Nome:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____